CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº001/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação da empresa Auto Posto Itami, inscrita sob o **CNPJ 10.558.356/0001-07**, localizada na cidade de **Tapira/PR**, por meio de processo de **Compra Direta** para o fornecimento de **combustível gasolina comum**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Estimativa do Preço da Contratação**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Gasolina comum, combustível para abastecimento de veículos	Litro	1000	5,97	5.970

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Resolução vigente.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Após realização de **pesquisa de preços**, constatou-se que os postos **Auto Posto Itami LTDA ME** apresentaram o mesmo **valor unitário de R$ 5,97/litro com o valor global de R$ 5.970,00**.e e constata-se que a empresa se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos

2.2. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de **procedimento de Compra Direta**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**.

3. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a necessidade de **abastecimento dos veículos oficiais** para uso dos vereadores e servidores no exercício de suas funções, faz-se necessária a aquisição de **gasolina comum**.

3.2. O consumo atual de combustível **não ultrapassa o limite para contratação direta**, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição de combustível do tipo gasolina comum

4. AMPARO LEGAL (**Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021**)

4.1. A justificativa legal para esta aquisição **não se dar por meio de processo licitatório** está respaldada no RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 02/2022 , assim como no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 , no caso de outros serviços e compras (*valor atualizado pelo Decreto nº12.343-2024*).

Dessa forma, **a contratação por Compra Direta é legal e apropriada**.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (**Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021**)

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.970,00** conforme valores unitários apresentados na tabela do item 1.2.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecido pela contratada.

5.2. A **Planilha de Pesquisa e Definição de Preços 01/2025** (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, garantindo **economicidade e compatibilidade com o preço praticado** os quais serviram para definição da empresa a ser contratada. Ressalta ainda a pesquisa realizada no site menor preço nota Paraná.

5.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto,

6. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Considerando que a frequência de utilização dos veículos oficiais é incerta, bem como não existe um parâmetro de utilização do veiculo pela Câmara, já que é o primeiro ano, e a oscilação de preços de combustível, a quantidade de litros foi estipulada como sendo uma estimativa para atendimento da demanda por até 10 (dez) meses.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. **Sustentabilidade:** A contratada deverá atender **todas as normas legais e ambientais** pertinentes à atividade.

7.2. **Garantias Contratuais: Não haverá exigência de garantia contratual**, pois trata-se de **aquisição de bem comum de pronta entrega**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O abastecimento será realizado **imediatamente após a emissão do empenho**, diretamente **na bomba do posto contratado**, mediante apresentação da **Ordem de Abastecimento** emitida pela Câmara Municipal.

8.2. Os veículos oficiais deverão se dirigir ao posto contratado para a realização do abastecimento.

8.3.. Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

8.3.1. A contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos e serviços prestados por ela, responsabilizando-se por danos conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

9. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado à vista após o abastecimetno, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.2. O pagamento será realizado via **ordem bancária**, diretamente para a conta indicada pela contratada.

9.2.2. É vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021**)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tapira**. a ser definida pelo departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tapira, 24 de fevereiro de 2025

Rozina de Assis

Agente de Contratação

12. ANEXOS

Pesquisa de Preços realizada com os postos de combustíveis.

ORÇAMENTOS COMBUSTÍVEL GASOLINA

Considerando a necessidade de **pesquisa de preços** para aquisição de **gasolina comum**, foi realizada pesquisa via telefone conforme segue:

Posto de Combustível	Telefone	Contato	R$ Unitário /litro)	R$
Auto Posto Itami	Pessoal	Edson Satochi	**R$ 5,97**	**5.970,00**
Zabini – RF Comercio de combustível LTDA	Pesssoal	Francieli Sampaio	**R$ 6,19**	**6.190,00**

Média dos valores coletados: **R$**

Data da pesquisa: 24/02/2025

Tapira,24 de fevereiro de 2025

ROZINA DE ASSIS

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

Pesquisa de preço do item combustível gasolina comum através do aplicativo/site "Menor Preço Nota Paraná":

Considerando que na cidade de Tapira tem somente 2 (dois) postos de combustível, em pesquisa no site menor preço nota paraná não foram encontrado valores de combustíveis nos postos de Tapira.

Colheu a titulo de parâmetro os valores de Cidade Gaucha, que fica a 12km de Tapira, podendo considerar que os valores praticados nos postos de Tapira estão mais baixo que os praticado em outras cidades.

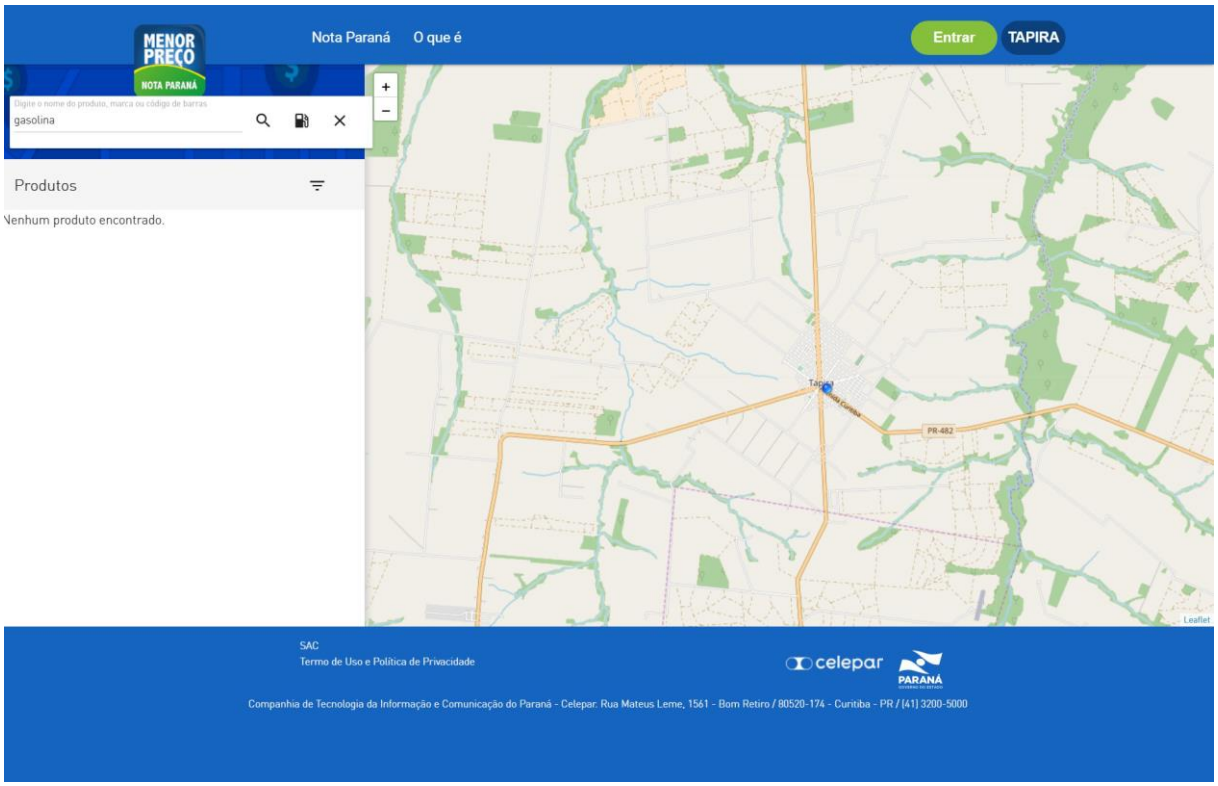

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41
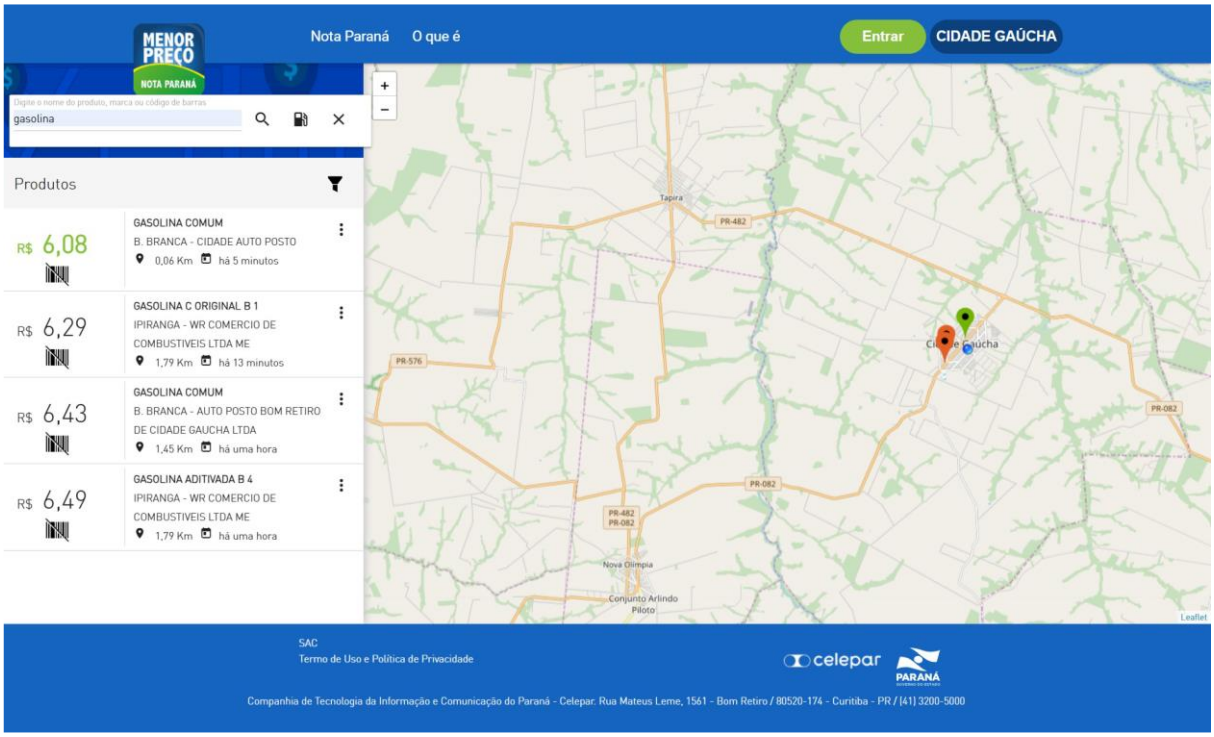
Colheu a titulo de parâmetro os valores de Cidade Gaucha, que fica a 12km de Tapira.